



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 10/92/CONEP

Aprova Normas Gerais do Concurso Vestibular de 1993.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 99.490 de 30.08.90 e a Portaria Ministerial nº 837 de 31.08.90;

CONSIDERANDO o parecer do Relator Conselheiro ANTONIO DOS SANTOS ao apreciar o Processo nº 7106/92-18;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho em sua reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E.

Aprovas as NORMAS GERAIS para o Concurso Vestibular de 1993, conforme consta do anexo que integra a presente Resolução.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1992.


Vice-Reitor Luiz Hermínio de Aguiar Oliveira
PRESIDENTE em exercício.

NORMAS GERAIS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1993

Art.1º - O Concurso Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstrem na área das disciplinas, que constituem o núcleo comum do ensino de segundo grau.

Art.2º - As provas do Concurso Vestibular limitar-se-ão, em conteúdo, às matérias e disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º grau, acrescido de uma língua estrangeira moderna (Inglês para o curso de Informática e Inglês ou Francês para os demais cursos) e terão complexidade que não ultrapasse o nível de uma escolaridade regular desse grau.

Art.3º - O Concurso Vestibular compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) Português - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 40 itens e uma Redação equivalente a 20 itens;
- b) Matemática - 40 itens;
- c) Geografia - abrangendo questões de caráter regional - 40 itens;
- d) Física - 40 itens;
- e) Biologia - 40 itens;
- f) Inglês ou Francês - 40 itens;
- g) Química - 40 itens;
- h) História e DSPB - abrangendo questões de caráter regional - 40 itens.

TOTAL DE ITENS - 340

§1º - A redação de que trata a alínea a constituir-se-á de um texto argumentativo sobre um tema proposto.

§2º - As provas diárias terão a duração máxima de 3 horas e 30 minutos, com exceção do dia 18.01.93 cujo período de realização será de 04 horas ininterruptas e obedecerão ao seguinte calendário:



CALENDÁRIO DAS PROVAS

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	PROVAS	Nº DA PROVA	Nº DE ITENS	NUMERAÇÃO DOS ITENS
13.12.92	08 h	Português (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação)	01	60	01 a 40 (mais redação)
17.01.93	08 h	Matemática	02	40	01 a 40
		Geografia	03	40	41 a 80
18.01.93	08 h	Física	04	40	01 a 40
		Biologia	05	40	41 a 80
		Inglês ou Francês	06	40	81 a 120
19.01.93	08 h	Química	07	40	01 a 40
		História e DSPB	08	40	41 a 80

§3º - Será excluído do processo classificatório o candidato que:

- a) obtiver, resultado nulo em qualquer prova, independentemente dos escores alcançados nas demais, ou que haja faltado a qualquer uma das provas;
- b) obtiver, nas 320 (trezentos e vinte) questões objetivas do conjunto das provas, um número de acertos inferior a 35%;
- c) obtiver, nas 40 (quarenta) questões objetivas de Português, um número de acertos inferior a 30% neste caso não participará das demais provas.

Art. 4º - De acordo com a área de conhecimento, serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

PESOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

P R O V A S	ÁREA I								ÁREA II							
	A	B	C	D	E	F	G		H	I	J	K	L	M	N	O
a. Português	4	4	4	4	4	4	4		5	5	5	5	5	5	5	5
b. Matemática	5	4	3	5	1	2	3		4	4	1	1	1	2	1	2
c. Geografia	1	1	1	1	1	1	1		2	2	3	4	3	4	3	1
d. Física	4	4	3	4	3	2	2		1	1	1	1	1	1	1	1
e. Biologia	1	1	1	1	5	5	4		1	1	1	1	1	1	1	3
f. Inglês ou Francês	1	1	1	2	1	1	1		2	1	3	2	3	2	4	2
g. Química	2	3	5	1	3	3	3		1	1	1	1	1	1	1	2
h. História e DSPB	1	1	1	1	1	1	1		3	4	4	4	4	3	3	3
SOMA DOS PESOS	19	19	19	19	19	19	19		19	19	19	19	19	19	19	19

ÁREA I

- A. Engenharia Civil e Matemática (Lic. e Bacharelado)
- B. Engenharia Química e Física (Lic. e Bacharelado)
- C. Química Industrial e Química (Lic. e Bacharelado)
- D. Informática
- E. Medicina, Odontologia, Enfermagem e Educação Física
- F. Ciências Biológicas
- G. Engenharia Agrônômica

ÁREA II

- H. Administração e Ciências Contábeis
- I. Ciências Econômicas
- J. Direito
- K. Serviço Social e Ciências Sociais
- L. Pedagogia e História
- M. Geografia
- N. Letras, Arte-Educação, Jornalismo e Radialismo-Televisão
- O. Psicologia



Art.5º - Os candidatos serão selecionados por opção manifestada no dia da inscrição.

As opções de cursos oferecidos para o Vestibular de 1993 e suas respectivas vagas estão abaixo relacionadas.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

CURSOS	VAGAS	
	1ª SEM	2ª SEM
110. Engenharia Civil	30	30
120. Engenharia Química	25	25
130. Química Industrial	20	20
140. Física - Lic. Plena	25	-
141. Física - Bacharelado	25	-
150. Matemática - Lic. Plena	40	-
151. Matemática - Bacharelado	10	-
160. Química - Lic. Plena	30	-
161. Química - Bacharelado	20	-
170. Informática - Bacharelado	30	-

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

CURSOS	VAGAS	
	1ª SEM	2ª SEM
210. Medicina	35	35
225. Odontologia	20	20
230. Enfermagem	20	20
240. Ciências Biológicas - Lic. Plena	15	15
250. Educação Física - Lic. Plena	40	40
260. Engenharia Agrônoma	20	-

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS

CURSOS	VAGAS	
	1ª SEM	2ª SEM
310. Administração (noturno)	20	20
311. Administração (diurno)	20	20
320. Ciências Contábeis	25	25
335. Ciências Econômicas (diurno)	40	-
336. Ciências Econômicas (noturno)	40	-
340. Direito (diurno)	20	20
341. Direito (noturno)	20	20
355. Serviço Social	25	25

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

CURSOS	VAGAS	
	1ª SEM	2ª SEM
410. Pedagogia - Lic. Plena	35	35
420. História - Lic. Plena	30	30
430. Geografia - Lic. Plena	30	30
440. Letras - Português - Lic. Plena	20	20
450. Letras - Português-Inglês - Lic. Plena	20	20
460. Letras - Português-Francês - Lic. Plena	20	20
470. Ciências Sociais	30	-
480. Psicologia	25	-
491. Arte - Educação - Lic. Plena	15	-
492. Jornalismo - Bacharelado	15	-
493. Radialismo e Televisão - Bacharelado	15	-

Art.6º - O Concurso Vestibular será anunciado por EDITAL assinado pelo Titular da Coordenação de Concurso Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial do Estado até 03(três) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado em outro órgão da imprensa local.

Parágrafo Único - O EDITAL a que se refere este artigo, além de outras informações à orientação do candidato constará de:

- número de vagas para cada curso;
- local, data, prazo e horário para as inscrições;
- calendário e horário do Concurso Vestibular;
- valor da taxa de inscrição;
- período letivo ao qual o concurso se refere;
- prazo e modalidade de divulgação dos resultados finais.

Art.7º - O pedido de inscrição deverá ser feito em formulário que será fornecido pela Coordenação de Concurso Vestibular (CCV).

§1º - O candidato só poderá inscrever-se em duas opções, ambas dentro de uma mesma área de conhecimento.

§2º - No ato da inscrição, o candidato apresentará devidamente preenchido o requerimento de inscrição acompanhado de:

- cédula de identidade (original e em bom estado) acompanhada de uma cópia xerográfica legível da mesma, que será retida e anexada ao requerimento de Inscrição;
- fotocópia autenticada do certificado de conclusão do 2º

grau(ou equivalente) ou da declaração de que o candidato está cursando a última série do 2º grau(ou equivalente);

c) prova de pagamento da taxa de inscrição;

d) duas fotografias recentes e iguais tamanho 3x4.

Art.8º - Até 15(quinze) dias antes do Concurso Vestibular serão anunciados os locais de realização das provas.

Art.9º - As questões das provas do Concurso Vestibular versarão sobre matérias constantes nos programas elaborados pela Coordenação de Concurso Vestibular.

Art.10 - Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos.

Parágrafo Único - Só serão corrigidas as redações dos candidatos que não forem excluídos do processo classificatório pelo item c § 3º do artigo 3º.

Art.11 - Não haverá revisão de provas.

Art.12 - A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos pelos candidatos, e de acordo com a primeira opção manifestada no ato da inscrição.

§1º - No caso de curso com vagas semestrais é permitido ao candidato classificado para ingressar no 1º semestre solicitar a permuta dentro de um prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação da lista dos candidatos classificados até o limite de vagas para ingressar no 2º semestre; desde que haja concordância dos candidatos classificados para este semestre, obedecendo as respectivas ordens de classificação.

§2º - Para efeito de divulgação externa, a lista dos candidatos classificados até o limite de vagas deverá atender à ordem alfabética, indicando, porém, o total de pontos obtidos pelo candidato.

§3º - Terá divulgação externa, também, a lista contendo a relação dos candidatos classificados após o limite de vagas, bem como dos eliminados da etapa classificatória.

Art.13 - A fim de preencher as vagas porventura existentes depois da classificação estabelecida no artigo anterior, far-se-á aproveitamento de outros candidatos segundo a ordem decrescente do escore padronizado, obtido da segunda opção.

Parágrafo Único - Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos para cada curso serão resolvidos, dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que obtiver maior número de pontos na Prova de Português. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.

Art.14 - Os candidatos reconhecidamente carentes poderão requerer isenção da taxa de inscrição, a qual deverá ser solicitada na Coordenação de Assistência ao Estudante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - (CODAE - PROEST), localizada no prédio da Reitoria - Cidade Universitária, Professor José Aloísio de Campos.

Art.15 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular será excluído o candidato que comprovadamente usar de: fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas Normas ou as orientações que constam do EDITAL do Concurso, bem como do Manual do Candidato, ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Concurso Vestibular.

Art.16 - A matrícula na UFS desenvolver-se-á em duas etapas:

1a.Etapas: Matrícula Institucional (entrega de documentos) - relativa aos candidatos classificados para a primeira e segunda entradas.

A matrícula institucional será feita no Departamento de Administração Acadêmica - DAA, no período de 08 a 16 de fevereiro de 1993, obedecendo a seguinte escala:

- dia 08 Classificados nos Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.
- dia 09 Classificados nos Cursos do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.
- dia 10 Classificados nos Cursos do Centro de Educação e Ciências Humanas.
- dia 11 Classificados nos Cursos do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas.
- dias 12, 13 e 16 Candidatos classificados que apresentarem irregularidades na documentação, entregue nos dias anteriores.

2a.Etapas: Matrícula Curricular (escolha de disciplinas).

A matrícula curricular será feita nos respectivos locais onde funcionam os cursos, em período a ser definido no Calendário Acadêmico de 1993, para todos os alunos da Universidade.

§1º - No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico e Certificado de conclusão do 2º Grau (original)
- b) Título de Eleitor (fotocópia)
- c) Certificado da Situação Militar (candidato Masc.) (fotocópia)
- d) Certificado de Nascimento ou Casamento (fotocópia)
- e) Carteira de Identidade (fotocópia)
- f) 01 (uma) fotografia 3x4

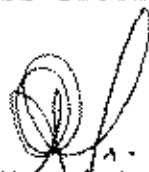


§2º - O candidato que não comparecer à Matrícula Institucional no período indicado nestas normas, será considerado DESISTENTE, sendo substituído por outro, segundo a ordem de classificação.

Os candidatos que forem convocados para substituírem os desistentes, terão um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da convocação para apresentar no Departamento de Administração Acadêmica - DAA a documentação acima exigida.

Art.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Concurso Vestibular, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino e da Pesquisa (CONEP).

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1992



Vice-Reitor Luiz Hermínio de Aguiar Oliveira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO